

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.127.810-4

DATA: 28/02/23

PARECER CEE/CES n.º 26/23

APROVADO EM 23/03/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Atendimento aos Pareceres CEE/CES n.º 71/22, n.º 72/22, ambos de 06/12/22 e n.º 77/22, de 08/12/22, referentes à renovação de reconhecimento dos cursos de graduação em Direito — Bacharelado, *campus* de Foz do Iguaçu, Administração — Bacharelado, *campus* de Francisco Beltrão e Serviço Social — Bacharelado, *campus* de Toledo, respectivamente.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA: Atendimento aos Pareceres CEE/CES n.º 71/22, n.º 72/22, ambos de 06/12/22 e n.º 77/22, de 08/12/22, referentes à renovação de reconhecimento dos cursos de graduação em Direito — Bacharelado, campus de Foz do Iguaçu, Administração — Bacharelado, campus de Francisco Beltrão e Serviço Social — Bacharelado, campus de Toledo, respectivamente e atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18 e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21 para os cursos mencionados no voto. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 157/23 (fl. 05), de 07/03/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Governo do Paraná, informou, por meio do Ofício Prograd/Unioeste n.º 03/23, de 27/02/23, o atendimento aos Pareceres CEE/CES n.º 71/22, n.º 72/22, ambos de 06/12/22 e n.º 77/22, de 08/12/22, referentes à renovação de reconhecimento dos cursos de graduação em Direito — Bacharelado, *campus* de Foz do Iguaçu, Administração — Bacharelado, *campus* de Francisco Beltrão e Serviço Social — Bacharelado, *campus* de Toledo, respectivamente, nos seguintes termos:

Por meio do presente ofício tencionamos responder a determinação exarada pelo Conselho Estadual de Educação — CEE/PR no tocante aos seguintes pedidos de renovação de reconhecimento de cursos de graduação da Unioeste: - Protocolo n.º 19.723.290-0: pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social — bacharelado,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.127.810-4

campus de Toledo (com os atos regulatórios: Parecer CEE/CES n.º 77/22 e Portaria n.º 183/22-SETI); - Protocolo n.º 19.512.484-1: pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito — bacharelado, campus de Foz do Iguaçu (com os atos regulatórios: Parecer CEE/CES n.º 71/22 e Portaria n.º 179/22-SETI); - Protocolo n.º 19.528.385-0: pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração — bacharelado, campus de Francisco Beltrão (com os atos regulatórios: Parecer CEE/CES n.º 72/22 e Portaria n.º 180/22-SETI).

Nestes três processos o CEE/PR determinou: - O atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto, com adequação dos Projetos Pedagógicos dos cursos para os ingressantes do ano de 2023. - O encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado, comprovando o atendimento às normas referidas no item anterior até 01/03/2023.

Esclarecemos então que, para o ano letivo de 2023, a Unioeste está trabalhando com dois calendários acadêmicos distintos para ingressantes, com o objetivo de atender às diferentes necessidades manifestas pelos cursos de graduação ao longo dos recentes anos de pandemia, especialmente com relação aos impactos percebidos com o desarranjo da normalidade do calendário acadêmico da Unioeste.

Deste modo, os cursos de Agronomia, Educação Física, Geografia, História, Zootecnia, do campus de Marechal Cândido Rondon; e Ciências Sociais, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Filosofia, Química — bacharelado e Química — licenciatura, campus de Toledo, optaram pelo calendário acadêmico com início em 22 de março de 2023, para ingressantes no ano letivo de 2023. Cabe destacar que todos estes cursos citados se encontram com seus Projetos Pedagógicos devidamente atualizados com as atividades de extensão curricular, como condição imprescindível para o início do ano letivo de 2023. Os demais cursos de graduação da Unioeste, por sua vez, optaram pelo calendário acadêmico com início em 7 de agosto de 2023. Embora alguns destes cursos já tenham atualizado e aprovado seus Projetos Pedagógicos, outros ainda estão em trâmite de aprovação nas instâncias de Colegiados de Cursos, Direções de Centros e Direções de campus, para posterior envio aos conselhos superiores da Unioeste. Com relação aos cursos cujos atos regulatórios de renovação de reconhecimento determinam o envio, até a data de 01/03/2023, de Projeto Pedagógico atualizado comprovando atendimento às legislações de inserção de atividades de extensão na matriz curricular dos cursos de graduação, informamos: - Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação em Administração — bacharelado, campus de Francisco Beltrão, e Direito — bacharelado, campus de Foz do Iguaçu, serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE na data de 23/03/2023, com a devida implantação para os ingressantes no ano letivo de 2023. - O Projeto Pedagógico do curso de graduação em Serviço Social — bacharelado, campus de Toledo, já consta com as atividades de extensão em sua matriz curricular desde os ingressantes do ano letivo de 2022, conforme aprovado pela Resolução n.º 166/2022-CEPE, e constante no Protocolo n.º 19.723.290-0: pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social — bacharelado, campus de Toledo.

Destacamos que a Pró-Reitoria de Graduação tem acompanhado todos os cursos de graduação na atualização de seus Projetos Pedagógicos, objetivando garantir e assegurar o atendimento à legislação, em específico a curricularização da extensão (Resolução CNE/CES n.º 07/18 e Deliberação CEE/PR n.º 08/21) para todos os ingressantes no ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.127.810-4

II – MÉRITO

Trata-se de comunicado de atendimento aos Pareceres CEE/CES n.º 71/22, n.º 72/22, ambos de 06/12/22 e n.º 77/22, de 08/12/22, referentes à renovação de reconhecimento dos cursos de graduação em Direito — Bacharelado, *campus* de Foz do Iguaçu, Administração — Bacharelado, *campus* de Francisco Beltrão e Serviço Social — Bacharelado, *campus* de Toledo, respectivamente, ofertados pela Unioeste.

Nestes três processos este Conselho determinou o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto, com adequação dos Projetos Pedagógicos dos cursos para os ingressantes do ano de 2023, bem como o encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado, comprovando o atendimento às normas referidas no item anterior até 01/03/2023.

Em atendimento, a Unioeste informou que a devida implantação para os ingressantes no ano letivo de 2023 está assegurada.

Comunicou, ainda, que para o ano letivo de 2023, está trabalhando com dois calendários acadêmicos distintos para ingressantes, com o objetivo de atender às diferentes necessidades manifestas pelos cursos de graduação ao longo dos recentes anos de pandemia, especialmente com relação aos impactos percebidos com o desarranjo da normalidade do calendário acadêmico da Unioeste.

A IES esclarece que os cursos que optaram pelo calendário acadêmico com início em 22/03/23, para ingressantes no ano letivo de 2023 já estão com seus Projetos Pedagógicos devidamente atualizados com as atividades de extensão curricular, como condição imprescindível para o início do ano letivo de 2023. São estes os seguintes cursos: Agronomia, Educação Física, Geografia, História, Zootecnia, do *campus* de Marechal Cândido Rondon; e Ciências Sociais, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Filosofia, Química — Bacharelado e Química — Licenciatura, *campus* de Toledo.

Prossegue esclarecendo que dos demais cursos de graduação da Unioeste que optaram pelo calendário acadêmico com início em 07/08/23 alguns já atualizaram e aprovaram seus Projetos Pedagógicos, outros ainda estão em trâmite de aprovação nas instâncias de Colegiados de Cursos, Direções de Centros e Direções de *campus*, para posterior envio aos conselhos superiores da Unioeste.

Destacou, ainda que a Pró-Reitoria de Graduação tem acompanhado todos os cursos de graduação na atualização de seus Projetos Pedagógicos, objetivando garantir e assegurar o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18 e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21 para todos os ingressantes no ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.127.810-4

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Câmara de Educação Superior:

a) considera atendidos os Pareceres CEE/CES n.º 71/22, n.º 72/22, ambos de 06/12/22 e n.º 77/22, de 08/12/22, referentes à renovação de reconhecimento dos cursos de graduação em Direito — Bacharelado, *campus* de Foz do Iguaçu, Administração — Bacharelado, *campus* de Francisco Beltrão e Serviço Social — Bacharelado, *campus* de Toledo, respectivamente.

b) considera atendida a adequação à Resolução CNE/CES n.º 07/18 e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21 para os cursos de Agronomia, Educação Física, Geografia, História, Zootecnia, do *campus* de Marechal Cândido Rondon; e Ciências Sociais, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Filosofia, Química — Bacharelado e Química — Licenciatura, *campus* de Toledo.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de março de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES